



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 8/2024/FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024/FMS**

**OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para a realização de Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS) destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Água Doce/SC.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa a prestação de serviços especializados para a realização de Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS) destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Água Doce/SC.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são tratamentos baseados no modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Utiliza de técnicas milenares baseadas em conhecimentos tradicionais e saberes populares e atuam na prevenção de doenças e complicações, redução de sintomas físicos e mentais e na recuperação e promoção da saúde, proporcionando sensação de bem-estar, relaxamento e alívio de estresse.

As PICS são reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como parte da Medicina Tradicional e Complementar (MTC), que engloba diversas formas de cuidado à saúde que existem há milhares de anos em diferentes culturas e regiões do mundo. No Brasil, as PICS fazem parte do SUS por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), criada em 2006 pelo Ministério da Saúde. Atualmente o SUS oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos à população. Os atendimentos começam na Atenção Básica, principal porta de entrada para o SUS, mas podem estar presentes em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde.

É importante ressaltar que as PICS servem para complementar e integrar o tratamento convencional que o usuário recebe no SUS. Elas não substituem esse tratamento, entretanto, podem potencializar os seus efeitos, reduzir o uso de medicamentos e diminuir os custos com a saúde, melhorando a qualidade de vida. Ademais, as PICS podem trazer diversos benefícios, tais como, a redução do estresse, o alívio de sintomas crônicos, a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o fortalecimento do sistema imunológico, o equilíbrio do corpo e da mente, entre outros.

As PICS se integram com o tratamento convencional por meio de uma abordagem interdisciplinar e multiprofissional, que envolve a participação de diferentes profissionais de saúde que atuam no SUS. Esses profissionais devem estar capacitados e habilitados para realizar as PICS e devem trabalhar em equipe com os demais profissionais que acompanham o usuário do SUS. Além disso, as PICS devem ser prescritas e realizadas de acordo com as necessidades e preferências de cada usuário, levando em conta seu histórico clínico, seu estado de saúde atual e seus objetivos terapêuticos.

Qualquer usuário do SUS pode utilizar as PICS, desde que não haja contraindicações específicas para cada prática. As PICS podem ser utilizadas por pessoas de todas as idades, gêneros e condições de saúde. Também podem ser usadas por gestantes, lactantes, crianças, idosos e pessoas com deficiência, desde que haja orientação e acompanhamento dos profissionais de saúde.

Dessa forma, considerando todas as benesses citadas anteriormente, associadas ao fato de que em momentos anteriores já houve a implementação dessas práticas no sistema municipal de saúde - as quais tiveram relevante adesão por parte dos usuários, como também, relatos significativos de melhora no quadro de saúde



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

dos pacientes - a presente contratação visa retomar a prestação desse serviço, com vistas a contribuir na melhoria da qualidade de vida do cidadão água-docense.

### DA FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

- a) O paciente deve residir no Município;
- b) O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
- c) O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação do atendimento provida da rede básica de saúde do Município;
- d) Para o atendimento, a solicitação poderá partir do médico clínico geral, médico pediatra, médico ginecologista, fonoaudiólogo, educador físico, enfermeiro, nutricionista, odontólogo, fisioterapeuta, psiquiatra ou psicólogo da rede básica de saúde do Município.
- e) O paciente deverá estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;

O atendimento ao paciente ocorrerá na **sede da empresa ou em espaço físico locado pela credenciada**, o qual, preferencialmente, deve estar localizado na cidade de Água Doce e atender os critérios estipulados no item 5.2.6 e 5.2.6.1 desse Termo;

No caso da empresa não possuir sede no Município, as despesas de deslocamento até o local de atendimento **ocorrerão por conta do paciente**.

Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e o paciente;

**O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha das empresas credenciadas pelo paciente.**

O paciente que estiver em tratamento e possuir duas faltas não-justificadas, será desligado e retornará à fila de espera do SISREG.

O Município fornecerá a cada paciente até no máximo **10 (dez) sessões ao ano** para as práticas de Medicina Tradicional Chinesa – Acupuntura e Auriculoterapia. Para as aulas de Yoga, o Município fornecerá **uma aula semanal pelo período de 4 meses para cada paciente**.

Cada paciente poderá usufruir, simultaneamente, de apenas **uma** prática.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2024/FMS tem sua fundamentação legal no inciso “II” do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada, c/c art. 13, VI da referida Lei, que preceitua o seguinte:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que as contratadas demonstraram sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, exigidos no Edital de Credenciamento nº. 004/2023/FMS**, cumprindo os requisitos e a legalidade para a presente Inexigibilidade de Licitação.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias disponíveis à época da Contratação.

#### **DAS CREDENCIADAS E RESPECTIVOS ITENS**

Estão credenciadas para a execução do objeto as seguintes empresas:

1. **ALESSANDRA BRAND ESPAÇO DE TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.684.014/0001-37, com endereço na Avenida 16 de Fevereiro, 250, Centro, CEP 89609-000, na Cidade de Luzerna/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Medicina Tradicional Chinesa – Acupuntura	Sessão individual – 45 minutos	R\$133,75

2. **CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS E ESTÉTICA ARCANJO RAPHAEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.217.678/0001-09, com endereço na Rua Kurt Quellmalz, 108, Centro, CEP 89654-000, na Cidade de Água Doce/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Medicina Tradicional Chinesa – Acupuntura	Sessão individual – 45 minutos	R\$133,75

3. **50.729.703 MARCELINA CORREIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 50.729.703/0001-23, com endereço na Rua Dr. Rudy Thomas, 113, Bairro São Braz, CEP 89600-000, na Cidade de Joaçaba/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Auriculoterapia	Sessão individual – 30 minutos	R\$76,66



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 49.235,26 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), com limite de empenhamento máximo de até R\$4.102,93 ao mês/credenciada.

O Município efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços efetivamente prestados.

A nota fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce – SC, CNPJ 11.430.533/0001-20 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **Cabe à Credenciante:**

- a) Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 8;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- e) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

#### **Cabe à Credenciada:**

- a) Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- c) Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde;
- f) Fornecer espaço físico condizente ao procedimento praticado, em dimensões que atendam às necessidades e a legislação sanitária e do Corpo de Bombeiros. A sala deverá possuir acessibilidade, boa ventilação, iluminação e sanitário, além de maca e/ou colchonetes para atendimento;**
- g) Para as empresas credenciadas que prestarão o serviço de Yoga, a sala deverá ter dimensão mínima de 60m<sup>2</sup> (metros quadrados), com vistas a fornecer o espaçamento confortável ao atendimento dos pacientes;
  - i. Assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- ii. Orientar os pacientes sobre os procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências antes, durante e após a sua execução;
  - iii. A frequência das sessões para as práticas de Medicina Tradicional Chinesa – Acupuntura e Auriculoterapia será determinada pelo terapeuta, conforme necessidade e quadro de saúde do paciente. A frequência das aulas de Yoga será de uma vez na semana.
  - iv. Após a finalização do tratamento (condicionado ao máximo de 10 sessões paciente/ano) o terapeuta deverá encaminhar um relatório de contrarreferência à Unidade Básica de Saúde e ao profissional que indicou a prática, para que esse inclua esses dados no prontuário eletrônico do E-SUS, relatando a queixa tratada, quantas sessões realizou, se houve evolução no quadro clínico, se o tratamento foi concluído ou houve desistência, bem como, outros aspectos que julgar pertinentes.
- h) Para que haja maior qualidade e privacidade no atendimento ao paciente, a realização das práticas de Medicina Tradicional Chinesa - Acupuntura e Auriculoterapia deverão ser **individuais**. Já para as aulas de Yoga, **não deverá ser ultrapassado o limite de até 10 alunos**.
  - i) Após o atendimento de cada paciente, as macas e/ou colchonetes deverão ser devidamente higienizados, a fim de evitar qualquer risco de contaminação.
  - j) Na prática da Acupuntura as agulhas deverão ser descartadas após o uso, não podendo ser reutilizadas, devendo-se dar o correto descarte conforme preconizam as normas da Vigilância Sanitária.

#### **DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA**

Caberá a Credenciada **o fornecimento de todos os equipamentos, insumos (agulhas, moxas, placas, sementes, cristais, fita micropore, álcool, algodão, luvas e outros) e mão-de-obra necessários** à plena execução nos serviços indicados nesse Termo de Referência;

Correrão por sua conta e risco as despesas de toda mão-de-obra, instrumentos, insumos e equipamentos necessários e, igualmente, a responsabilidade por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como, do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como, indenizações por danos causados à Credenciante e/ou a terceiros;

Suportará também, encargos decorrentes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A Credenciante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela Credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeitos sem ônus à Credenciante.

A fiscalização do Contrato será designada ao setor de Direção de Saúde, por meio de seu servidor o Sr. Marcos Luciano Ramos de Oliveira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**DA VIGÊNCIA**

Os contratos decorrentes desta Inexigibilidade, originada do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, terão validade de 12 meses.

Água Doce, 21 de março de 2024

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal